



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.398

De 16 de Maio de 2022.

**INSTITUI A CAMPANHA "GESTANTE SAUDÁVEL"
NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal a campanha "Gestante Saudável" destinada as medidas de proteção, conscientização e sensibilização à saúde da mulher grávida, em face do coronavírus (SARS-CoV-2) e outros agravos à saúde das mesmas.

Art. 2º A campanha objetiva fundamentalmente conscientizar e sensibilizar as mulheres no ciclo gravídico-puerperal, quanto aos riscos das doenças, divulgando recomendações que devam ser seguidas para garantia da saúde, por considerar esse grupo mais vulnerável ao contágio e efeitos de enfermidade da COVID-19 e outras patologias.

Art. 3º A Campanha "Gestante Saudável" deverá ser implementada através de palestras, orientações, atividades de educação e promoção em saúde, expondo os graves riscos causados pela COVID-19 e outros agravos.

Art. 4º A Campanha não tem prazo de extinção definido, devendo os órgãos competentes responsáveis pela sua execução, sempre utilizarem a mesma para junto com as leis vigentes, otimizar, torná-la dinâmica e de fácil entendimento pelo público com linguagem popular.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional